Ano VII - Nº 3.910

Sexta-feira a Segunda-feira, 24, 25, 26 e 27 de Agosto de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

# DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Foto: Maíra do Amaral

# Edil Pacheco recebe a Medalha Zumbi dos Palmares

***Odiosvaldo Vigas (PDT) justificou a homenagem: "A outorga dessa medalha é um reconhecimento da sua obra"***

O vereador Odiosvaldo Vigas também falou da importância do samba na construção da cultura brasileira e da resistência negra, representada por Zumbi dos Palmares. Em um elogio ao compositor, o vice-prefeito de Salvador, Edvaldo Brito, chamou-o de "Zumbi do Samba".

**Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

**Corregedor Geral:**
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

**Ouvidora Geral:**
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

**Assessoria de Comunicação**

**Assessor Chefe**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
**www.cms.ba.gov.br**
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

# Ouvidoria acelera nomeação de aprovados no concurso da Secult

***Comissão de professores procurou o órgão para solucionar o impasse***

Com o objetivo de acelerar o processo de nomeação dos aprovados no concurso público da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador vai reiterar a solicitação de posse dos aprovados no certame junto ao Ministério Público da Bahia. A ação é fruto de uma reunião entre a Ouvidoria e uma comissão de professores aprovados no certame, realizada na última terça-feira (21).

Procurada pela comissão dos professores aprovados para intermediar o impasse, a Ouvidoria da Câmara cobra o cumprimento do compromisso assumido pela Secult, durante audiência pública no dia 21 de março, de estabelecer um cronograma de convocações, iniciando a execução ainda este ano.

A Ouvidoria também vai solicitar o estabelecimento de uma ação civil pública, considerando a necessidade de promover uma educação de qualidade, conforme destaca a coordenadora técnica do órgão, Claudia Correia, que recebeu os professores.

As ações da Ouvidoria dão continuidade aos encaminhamentos da audiência pública de março que teve como tema "Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação: solucionar o impasse, garantir agilidade e transparência nas convocações".



Foto: Assessoria da Ouvidoria

*Ouvidoria recebe professores aprovados*

No encontro, foram identificadas demandas da comissão que ainda estão pendentes, os avanços que ocorreram desde a audiência pública e os novos encaminhamentos a serem feitos pela Assessoria Jurídica da Ouvidoria da Câmara.

## Concurso

O concurso foi realizado pela Secult em outubro de 2010 e homologado em fevereiro de 2011. De acordo com a comissão de aprovados, "os poucos professores nomeados em 2012 são resultado de um processo de desgaste diário por parte dos convocados", diz Arielma Galvão, coordenadora da comissão.

Além disso, "o número de nomeados está aquém do número de convocados e, até agora, nenhum professor da área de Ciências Sociais foi chamado. Enquanto isso, mais de dez unidades da rede municipal de ensino possui inúmeras vagas reais a serem preenchidas, aulas ministradas por estagiários e salas de aula sem professor", completa Arielma.

Segundo os professores que integram a comissão, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB) conhece o problema do déficit de professores. "Não é uma luta só pela nossa convocação. É por profissionais de qualidade na educação, direito garantido na Constituição Federal," pondera Arielma Galvão.

# 1º Encontro de Ouvidorias Parlamentares

***Evento promove aproximação entre as ouvidorias dos municípios baianos***

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador realiza na sexta-feira, dia 31 de agosto, das 8h às 18h, o "1º Encontro de Ouvidorias Parlamentares da Bahia: Desafios e Perspectivas". O evento, destinado tanto às Câmaras baianas que possuem ouvidorias como às que tem interesse em implantar, acontecerá no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara localizado na Rua Ruy Barbosa, Centro.

O encontro tem como objetivo promover a troca de experiências entre as ouvidorias e a capacitação das equipes técnicas, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelos órgãos, elevando a eficiência e agilidade das suas ações junto aos cidadãos. Além de estimular a criação e o fortalecimento de uma rede de ouvidorias parlamentares para o aprimoramento dos métodos e dos modelos de gestão, a atividade busca divulgar as entidades nacionais representativas dos ouvidores públicos para fomentar a articulação das ouvidorias e fortalecer o Sistema Brasileiro de Ouvidorias Públicas e Associação Nacional de Ouvidores Públicos (ANOP).

# Câmara concede medalha a Edil Pacheco, "Zumbi do Samba"

***Africanidade de suas músicas foi ressaltada em homenagem requerida por Odiosvaldo Vigas***

A proximidade do compositor e cantor Edil Pacheco com a temática afro-brasileira, sempre presente nas suas músicas, foi lembrada e exaltada na sessão solene de entrega da Medalha Zumbi dos Palmares ao sambista, na noite de terça-feira (21), no plenário da Câmara Municipal de Salvador. As suas composições possuem traços tão marcantes de africanidade que já teve quem se equivocasse sobre a cor da sua pele.

O fato, ocorrido no Rio de Janeiro em 1982, foi contado pelo próprio Edil Pacheco, durante o seu discurso na Câmara. Ao chegar na Funarte, numa tarde de sexta-feira, foi atendido pelo porteiro do local, a quem se apresentou informando ter uma reunião marcada com o presidente da instituição. O porteiro, entretanto, não acreditou: "Você não é Edil Pacheco, porque ele é negro". Para o compositor, o caso é reflexo de sua arte.

Fotos: Maíra do Amaral



*Edil Pacheco recebe a honraria ao lado da esposa Ada Maria*



"Edil Pacheco é um compositor que sabe descrever nossa africanidade sem caricaturas", afirmou a cantora e compositora Juliana Ribeiro. Para ela, existe hoje uma "tendência de folclorizar a nossa baianidade" – o oposto da africanidade sem excessos que caracteriza o trabalho do sambista.

Autor do projeto de resolução para a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares, o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) justificou a homenagem a Edil Pacheco: "A outorga dessa medalha é um reconhecimento da sua obra". Vigas também falou da importância do samba na construção da cultura brasileira e da resistência negra, representada por Zumbi dos Palmares, diante da escravidão na época do Brasil colonial. Em um elogio ao compositor, o vice-prefeito de Salvador, Edvaldo Brito, chamou-o de "Zumbi do Samba".

## Trajetória

Nascido em Maragogipe (BA), o "Alemão"- como era apelidado em sua terra natal – veio para a capital baiana aos 18 anos. Aqui, começou a participar de rodas de samba e conheceu Ederaldo Gentil, Riachão e outros artistas da cidade. A primeira oportunidade para tocar em um show foi dada pelo sambista Batatinha, que o chamou para acompanhá-lo em uma apresentação no Pelourinho.

A partir de então, Edil passou a ser procurado por intérpretes interessados em sua obra, a exemplo de Beth Carvalho, Luiz Melodia e Margareth Menezes. "Ao longo de sua vida, Edil sempre gostou de compor em parcerias, que foram se expandindo para amizades", relatou Juliana Ribeiro, citando os muitos artistas que trabalharam com o compositor, como Nelson Rufino, Capinan e Moraes Moreira.



*O Coral da Câmara se apresentou, regido pelo maestro Keiler Rêgo*

Além de Odiosvaldo Vigas, Juliana Ribeiro e Edvaldo Brito, prestigiaram a solenidade, compondo a mesa, o ex-prefeito de Salvador e ex-presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE), Manoel Castro; o conselheiro do TCE, França Teixeira; o prefeito de Maragogipe, Sílvio Ataliba; o professor Jaime Sodré; o animador cultural e liderança do Centro Histórico, Clarindo Silva; o presidente da Fundação Convention Bureau, Pedro Costa; e a ebomi Nice, da Casa Branca.



# Pisos drenantes para minimizar prejuízos das chuvas

***Andréa Mendonça apresentou projeto de lei à mesa diretora da Câmara***

Pátios de estabelecimentos comerciais, industriais e de grandes conjuntos residenciais, descobertos e assentados sobre o solo, com área superior a 500m², deverão ser revestidos de pisos drenantes, com permeabilidade igual ou inferior a 0,25 (coeficiente de escoamento superficial direto). Essa é a ideia do Projeto de Lei nº 222/12, apresentado pela vereadora Andréa Mendonça (PV), com o objetivo de diminuir os danos causados pelas chuvas em Salvador.

O piso drenante pode ser vazado, intertravado, ou pode ser usado de forma diversa, desde que mantenha a capacidade mínima de infiltração para o subsolo de 75% de precipitação pluviométrica.

Os estacionamentos que preencham os requisitos terão 3 anos para se adequar, a partir da publicação da lei. Multa diária no valor de R$ 120, em caso de descumprimento, está prevista no projeto de lei, para cada 100m² de área em que não foi incorporado o piso drenante.

O pagamento da multa não exime o contribuinte da execução da obra. Após a primeira autuação e a inércia na execução da obra, a multa deverá ser cobrada em dobro.



Foto: http://www.google.com.br



Foto: Valdemiro Lopes

*Vereadora Andréa Mendonça*

"O projeto de lei tem o condão de reduzir os danos causados pelas chuvas, bem como contribuir para a melhoria do meio ambiente. O piso drenante assegura a retenção, retarda o escoamento de águas e reduz significativamente o risco de inundações", justifica Andréa Mendonça.

Ainda segundo a vereadora, o uso de piso permeável também se torna um mecanismo eficaz para a recuperação das áreas degradadas pela urbanização depredatória retardando a chegada das águas pluviais tornando-se vulneráveis às enchentes e "evitando, assim, gastos excessivos com novas obras de canalização de águas".

Andréa Mendonça reconhece que, apesar de não resolver de maneira definitiva o problema ambiental, a proposta ajuda a minimizar os danos causados pelas chuvas, desviando as águas de uma região à outra, o que muitas vezes gera transbordamento de rios e córregos.

"O piso drenante vai aumentar a concentração de água no solo o que contribui para uma melhoria do ar na medida em que permite a recomposição do nível do lençol freático", afirma a vereadora Andréa Mendonça.

# CÂMARA MUNICIPAL

**42ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**4º PERÍODO LEGISLATIVO**
**16ª LEGISLATURA**
**REALIZAÇÃO: 27 DE AGOSTO DE 2012 - 14h30min.**

**1 - EXPEDIENTE**

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

**1.3. TRIBUNA POPULAR 20'**

1.

2.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

| *Ordem* | *Partido* | *Tempo em minutos* |
|---|---|---|
| *1* | L/O | 05' |
| *2* | L/G | 05' |
| *3* | PP | 10' |
| *4* | PRP | 05' |
| *5* | PPS | 05' |
| *6* | PTC | 05' |
| *7* | PMN | 05' |
| *8* | PT | 10' |

| | | |
|---|---|---|
| *9* | PDT | 05′ |
| *10* | PCdoB | 10′ |
| *11* | PMDB | 10′ |

# ORDEM DO DIA

**PROJETO DE LEI No 20/09.....**Dispõe sobre disponibilização de sanitários nas agências bancárias para atender à demanda dos usuários/clientes.
**Com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. Discussão única - Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 322/09-(Reconstituído).....D**ispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de mesas e cadeiras para idosos, deficientes físicos e gestantes, nas praças de alimentação dos shoppings centers, centros comerciais e restaurantes do Município de Salvador e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização **e sem Pareceres de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais e de Direitos do Cidadão.**
**1ª Discussão – Votação**
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 351/09.....**Cria o Selo Trote Legal a ser conferido às Instituições de Ensino Superior que apresentarem ações de organização para recepção dos calouros que visam ao estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura de paz e dá outras providências.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final **e sem Pareceres de Direitos do Cidadão e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
**1ª Discussão – Votação**
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 362/09-(Reconstituído).....**Dispõe sobre os modos de execução, com os respectivos horários, que a Prefeitura deverá observar no serviço de asfaltamento, pavimentação e similares da malha viária urbana de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final **e sem Pareceres das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais e de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;.**
**1ª Discussão – Votação**
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI No 123/10.....**Dispõe sobre prevenção contra incêndio e dá outras providências.
**Com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. Discussão única - votação**
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 207/10.....**Dispõe sobre a obrigatoriedade da higienização dos óculos de efeito 3D e similares, nas salas de cinema no âmbito de Salvador e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Direitos do Cidadão **e sem Parecer de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social.**
**1ª Discussão – Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 25/11.....**Proíbe a permanência de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, mesmo na companhia dos pais, durante o período de carnaval nos circuitos Dodô e Osmar.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final **e sem Pareceres de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social; Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.**
**1ª Discussão – Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 178/11.....**Dispõe sobre o atendimento dos clientes nas lojas, quiosques e balcões de atendimento das operadoras de telefone e dá outras providências. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Direitos do Cidadão e de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
**1ª Discussão – Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.

**PROJETO DE LEI Nº 333/11.....**Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.
**Sem Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Direitos do Cidadão.**
**1ª Discussão – Votação**
Autora: vereadora LEO KRET DO BRASIL.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI No 401/11.....**Institui a meia entrada para profissionais da carreira do magistério das redes públicas e privadas de ensino no Município de Salvador, em estabelecimentos que proporcionam lazer.
**Com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final e sem pareceres das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.**
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 459/11.....**Altera o Art. da Lei nº 7651/2009 e dá outras providências. **Sem Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social e de Direitos do Cidadão.**
**1ª Discussão – Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 12/12.....**Dispõe sobre sorteio para definir a ordem de desfile das entidades carnavalescas nos circuitos oficiais do carnaval de Salvador e dá outras providências.
**Sem Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
**1ª Discussão – Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE LEI Nº 93/12.....**Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização e instalação de produtos que contenham amianto no Município de Salvador e dá outras providências.
**Sem Pareceres das comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social e de Direitos do Cidadão.**
**1ª Discussão – Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 88/12.....**Dispõe sobre a proibição da venda e do consumo de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol localizados no Município de Salvador e dá outras providências.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final **e sem Pareceres das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Direitos do Cidadão e de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**
**1ª Discussão – Votação**
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.
**Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/12.....**Concede a Medalha Thomé de Souza ao ilustre baiano Newton Cardoso, deputado Federal.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador BATISTA NEVES.

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/12.....**Indica ao prefeito, autorizar a implantação de monitoramento por micro-câmeras nas passarelas de Salvador-Ba.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – votação**
Autor: vereador SABÁ.

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 68/12.....**Indica ao prefeito, que seja feito convênio com as Companhias de Seguro para estender o Projeto da Secretaria de Saúde, Academias nas Praças, com contratação de FISIOTERAPEUTAS.

Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador EVERALDO BISPO.

**43ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**4º PERÍODO LEGISLATIVO**
**16ª LEGISLATURA**
**REALIZAÇÃO: 28 DE AGOSTO DE 2012 - 14h30min.**

**1 - EXPEDIENTE**

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

**Representações partidárias** (tempo)

| *Ordem* | *Partido* | *Tempo em minutos* |
|---|---|---|
| *1* | **L/G** | **05'** |
| *2* | **L/O** | **05'** |
| *3* | **PT** | **15′** |
| *4* | **PSDB** | **05′** |
| *5* | **PTdoB** | **05′** |
| *6* | **PTN** | **10′** |
| *7* | **PRB** | **10′** |
| *8* | **PR** | **10′** |
| *9* | **PP** | **05′** |
| *10* | **PMDB** | **10′** |
| *11* | **PSC** | **10′** |
| *12* | **PSD** | **10′** |

# EXPEDIENTE

**41ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**4º PERÍODO LEGISLATIVO**
**16ª LEGISLATURA**

Salvador, 22 de agosto de 2012.

## PROJETO DE LEI Nº 239/12

Institui a obrigação de estabelecimentos comerciais com mais de 100 (cem) vagas de estacionamento informarem aos usuários a existência de vagas livres, seu quantitativo e indicação da localização, na forma que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O estabelecimento comercial que possua mais de 100 (cem) vagas de estacionamento fica obrigado a manter, no acesso de entrada de veículos e em local visível aos usuários, painel informativo da existência de vagas livres, seu quantitativo e indicação da localização.

Parágrafo Único – O disposto no caput aplica-se aos estacionamentos particulares comercialmente explorados, com mais de 100 (cem) vagas.

Art. 2º - Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei disporão do prazo máximo de noventa dias para atendimento a seus ditames, contados da sua regulamentação.

Art. 3º - O estabelecimento que descumprir esta Lei estará sujeito a multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada em dobro a cada constatação de reincidência.

Art. 4º - No prazo de trinta dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la, padronizando, quanto possível, os painéis indicativos instituídos e as informações mínimas exigidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Todos sabem a dificuldade que é transitar por Salvador, a qualquer hora do dia, todos os dias da semana. A quantidade de veículos motorizados trafegando não pára de crescer, tornando impossível qualquer solução definitiva para o problema. As melhorias implementadas pelo Poder Público são quase sempre pontuais, além de dispendiosas e de demorada conclusão. Mesmo assim, julgamos que qualquer iniciativa que venha a minorar nosso caótico trânsito deve ser vista com bons olhos.

Nesse sentido, o Projeto de Lei que estamos apresentando busca contribuir para reduzir um problema bastante significativo, como é o caso das filas que se formam a partir da entrada de estacionamentos lotados, ou com vagas insuficientes para tantos interessados, como é comum nos shoppings centers, mas, não apenas neles, às vezes percebemos que a faixa da direita está sempre interrompida pela fila dos que aguardam vaga.

Entendemos que se houvesse uma indicação clara da não existência de vagas muitos dos motoristas iriam procurar outra solução que não trancarem uma das faixas de rolamento. O mesmo em caso de existirem vagas, se o quantitativo for conhecido, mais fácil será optar por esperar ou desistir. E se, finalmente, uma vaga for conseguida, a indicação de sua localização – à direita; 3º piso, à esquerda etc. – aumentaria a rapidez da entrada, consequentemente diminuindo a permanência na pista.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

## PROJETO DE LEI Nº 240/12

Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeira-de-rodas nas escolas privadas, localizadas no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório a todas as escolas privadas estabelecidas no Município de Salvador colocarem pelo menos uma cadeira-de-rodas em local de fácil acesso em suas dependências.

Art. 2º - As escolas privadas que descumprirem esta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira ocorrência;
II – multa, no valor de R$1.000,00 (mil reais), com correção monetária pelo índice oficial, na segunda ocorrência;
III – multa de até 5 (cinco) vezes o valor previsto no inciso II, em caso de reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela tem por premissa a atenção ao deficiente físico, em especial, aqueles com deficiência motora que pode ser definitiva ou temporária, igualmente tenta diminuir as dificuldades dessas pessoas especiais no contexto atual.

Entendemos que a tramitação desta Proposição sensibilizar todas as pessoas envolvidas, pois a pretensão é clara e objetiva para trazer uma regulamentação das reivindicações das famílias que possuem pessoa com dificuldade de locomoção, que, na realidade não são tratados como deveriam, muitos nem estudam por falta de adequação das instala-

ções próprias nas escolas, outros se sentem envergonhados na possibilidade de serem levados no colo para dentro da sala de aula, o constrangimento traduz improdutividade intelectual e a própria interação com o meio escolar.

De igual sorte, existe nos estabelecimentos de ensino a grande probabilidade de ocorrências de acidentes entre os alunos, tanto nas brincadeiras dos intervalos como nas aulas de educação física, donde ressaltamos a prudência da manutenção nos estabelecimentos escolares de nossa Capital de pelo menos uma cadeira-de-rodas, que pode ser utilizada de imediato evitando o transporte do acidentado de modo incorreto que pode comprometer outros órgãos ou membros.

Pelo exaurido acima, estamos propondo que todas as escolas privadas do Município de Salvador, mantenham em suas dependências ao menos uma cadeira- de-rodas, em perfeito estado de uso, com intuito de atender a qualquer necessidade.

Eis a matéria ora proposta para debate, que esta autora pretende fazer Lei em Salvador, contando com a prudente e séria ajuda dos ilustres membros desta respeitável Casa de Leis.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

## PROJETO DE LEI Nº 241/12

Dispõe sobre a criação de campanha educativa "MULTA MORAL", de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a campanha "MULTA MORAL", de educação no trânsito quanto ao respeito às vagas de estacionamento reservadas a idosos e deficientes.

§ 1º - A campanha consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos sobre:
I – as necessidades e direitos específicos das pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas para estacionamento dos veículos utilizados por elas;
II – as sanções previstas na legislação.
§ 2º - Os folhetos serão confeccionados pela iniciativa privada responsável pelo estacionamento;

§ 3º - A distribuição far-se-á:
I – pela iniciativa privada;
II – em:
a) áreas de estacionamento privado;
b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
c) eventos;
d) estabelecimentos escolares de ensino fundamental, médio e superior;
e) igrejas;
f) outros locais a critério dos interessados;
III – pela pessoa idosa ou deficiente que se sentir lesada, junto ao veículo ou motorista infrator;
IV – pela pessoa cliente do estabelecimento e interessada em cooperar.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O objetivo é promover, de forma ampla e criativa, a educação e conscientização de nossa população, especialmente daquela parcela que ainda não percebeu que tais pessoas carecem e fazem jus a direitos e garantias especiais, reforçando a advertência que já ocorre com as multas pecuniárias.

Como bem sabemos, infelizmente nem sempre a existência de uma norma moral positivada – ou seja, transformada em Lei integrante de nosso ordenamento jurídico, com previsão de penalidades em caso de descumprimento, caracterizando-se o poder de coerção do Estado –, é suficiente para a conscientização de algumas pessoas sobre os direitos das outras, sendo também imprescindível a promoção de campanhas e programas de cunho educativo, como se pretende com a implantação desta chamada "MULTA MORAL".

O cliente poderá solicitar no próprio estabelecimento um talão para que ele mesmo, ao presenciar uma pessoa qualquer estacionando em local reservado a pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas, coloque no pára-brisa do veículo uma "MULTA MORAL", advertindo essa pessoa da infração que está cometendo.

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
ANDREA MENDONÇA

## PROJETO DE LEI Nº 242/12

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Centro do Caboclo Oxossi Talami.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Centro do Caboclo Oxossi Talami, com sede na Ladeira Neve Branca, 355 – E – Campinas de Brotas, Município de Salvador – BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Centro do Caboclo Oxossi Talami, com sede na Ladeira Neve Branca, 355 – E – Campinas de Brotas na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, tendo caráter social, civil e religioso, objetivando:

a) manter ritos e preceitos do culto dos Orixás, segundo a liturgia angola, instituída pelos fundadores do Centro do Caboclo Oxossi Talami;

b) defender os direitos e interesses da comunidade religiosa do Centro;

c) a conservação e veneração ao culto Afro-Brasileiro implantado no Centro Caboclo Oxossi Talami, com todo respeito ao legado de seus ascendentes, exercendo a caridade conforme os preceitos do rito ketu de seus antepassados;

d) desenvolver projetos e atividades beneficentes que visem à promoção gratuita de ações culturais, educacionais, profissionalizantes, de entretenimento e lazer para a comunidade e todo o seu entorno.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Centro do Caboclo Oxossi Talami.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

## PROJETO DE LEI Nº 243/12

Considera de utilidade pública municipal o Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Sacramento – Projeto Força Feminina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Sacramento – Projeto Força Feminina, com sede na Rua Saldanha da Gama, 19 – 1º. e 2º. andares no Município de Salvador – BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

O Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Sacramento – Projeto Força Feminina, com sede na Rua Saldanha da Gama, 19 – 1º e 2º andares, na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com caráter exclusivamente beneficente, cultural, filantrópico, educacional, assistencial e promocional comunitária, que tem por finalidade social:

a) elaborar, organizar, dirigir e executar programas e atividades de educação e reeducação;
b) prestar assistência social, no atendimento e acompanhamento de pessoas com problemas de conduta ou em situações de marginalização e desajustes sociais;
c) dedicação ao amparo da infância e juventude feminina, bem como aos carentes de reintegração no convívio social, promovendo a formação integral da pessoa, no âmbito social, educacional, profissional e espiritual;
d) capacitar os assistidos para serem agentes de suas próprias promoções, sendo úteis à sociedade;
e) desenvolver quaisquer outros fins assistenciais, beneficentes, educativos, culturais, pastorais e sociais, de acordo com as possibilidades e necessidades da comunidade local, onde estejam instalados as sedes, filiais ou os departamentos de atividades da entidade.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal ao Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Sacramento – Projeto Força Feminina.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO

## PROJETO DE LEI Nº 244/12

Considera de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO PARA INCLUSÃO À COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE – ARCCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO PARA INCLUSÃO À COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE – ARCCA, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a conceder a utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO PARA INCLUSÃO À COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE – ARCCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 03.809.106/0001-29, instituída em 03 de abril de 2000, situada na Rua das Azaléias nº 03, Bairro Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40354-165, nesta Capital, uma vez que possui todos os requisitos para tal titulo, tendo em vista os seus relevantes serviços prestados à população soteropolitana.

A Associação para inclusão à Comunicação, Cultura e Arte, é uma associação civil de caráter sócioeducativo e cultural, tem por objetivos e finalidades, dentre outros, apoiar e desenvolver ações para a defesa e inclusão da pessoa com deficiência, especialmente da pessoa cega ou com baixa visão em todo Estado da Bahia, através da promoção de atividades sócioculturais, educativas e de promoção do bem comum.

Para consecução de suas finalidades, a instituição em voga poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando à produção e difusão de informações, serviços e projetos de comunicação; a execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, da cultura, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; o incentivo de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; a promoção de atividades voltadas para comunicação social; preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; a promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher e da criança, e combate a todo tipo de discriminação e exploração de mão de obra, dentre outras atividades realizadas nesse sentido.

A dedicação às atividades acima dispostas através da ARCCA configura-se mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como pela celebração de convênios, contratos, termos de parcerias e de cooperação com instituições federais, estaduais e municipais, públicas ou privadas, receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas, apoiando projetos de suas áreas de atuação.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO PARA INCLUSÃO À COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE – ARCCA. Por isso é que solicitamos a aprovação unânime da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

## PROJETO DE LEI Nº 245/12

Concede o título de utilidade pública municipal ao Instituto Professor José Ferreira da Costa – IJFC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a utilidade pública municipal ao INSTITUTO PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA COSTA – IJFC, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder a utilidade pública municipal ao INSTITUTO PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ: 14.556.492/0001-00, instituído em 23 de janeiro de 2009, situado na Rua Novo Esperança nº 81, CEP. 41610-240, Alto do Coqueirinho, bairro de Itapuã, nesta Capital, uma vez que possui todos os requisitos para tal titulo, tendo em vista os seus relevantes serviços prestados à população soteropolitana.

O Instituto Professor José Ferreira da Costa, associação civil de caráter sócioeducativo e cultural, tem por objetivos e finalidades, dentre outras, a prestação de quaisquer serviços na área educacional, cultural, artístico e social nas suas mais variadas formas e linguagens, visando ao bem-estar da comunidade na qual se encontra alocado e adjacências; contribuir para o fomento, conscientização e aprendizado e inclusão sociais para melhorar as condições de vida de seus associados, participante e quaisquer cidadão ou cidadã que venha solicitar seus serviços; proporcionar a melhoria do convívio entre a comunidade carente, o comércio, a indústria, as instituições sociais locais e instituições de ensino através da integração de seus associados e participantes; atuar junto a grupos, associações,fundações e cooperativas apoiando-os nos aspectos formativos e organizacionais, visando ao interesse recíproco em prol das instituições, associados e participantes tendo como fundamento a Constituição Federal, os Direitos Humanos, a Cidadania, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso; melhorar as condições de vida das famílias congregando-as em atividades de apoio educacional, profissional, artísticas e culturais nas suas mais variadas formas, proporcionando o desenvolvimento autosustentável dessas, etc.

Para atingir seus objetivos sociais, a IJFC pode celebrar convênios, contratos, termos de parcerias e de cooperação com instituições federais, estaduais e municipais, públicas ou privadas, receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de Leis específicas, apoiando projetos de suas áreas de atuação.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública o INSTITUTO PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA COSTA. Por isso é que solicitamos a aprovação unânime da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

## PROJETO DE LEI Nº 246/12

Renova a utilidade pública municipal da CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei a renovar a utilidade pública municipal da Creche Escola Comunitária Nossa Senhora da Conceição, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 23/11/1992, situada na Rua Getúlio Vargas, casa, n°39, CEP: 41.515-360, no bairro da Paz, Município de Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.186.908/0001-81, uma vez que possui todos os requisitos para tal título, tendo em vista os seus relevantes serviços prestados à população soteropolitana.

Os objetivos principais da entidade estão voltados para as áreas da educação infantil, assistência social e cidadania, conduzindo-se para a prática da caridade, dando amparo à infância, oferecendo abrigo, alimentação, educação e lazer às crianças carentes da comunidade local.

Para atingir suas finalidades sociais, a instituição promove campanhas de conscientização e mobilização da comunidade, além do acesso a integração de ações de melhorias, através de contatos com diversos órgãos do Poder Público que estejam voltados às políticas de assistência e formação social, dentre outras atividades.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja renovado o título de utilidade pública municipal á CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Por isso, é que solicitamos a aprovação unânime da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61/12

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares à Ebome Nice Evangelista Espíndola e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares à Ebome Nice Evangelista Espíndola.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3 º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
BALBINO SANTOS DE CARVALHO (SABÁ)

JUSTIFICATIVA

Com muita honra, indicamos a esta Câmara Municipal de Salvador que confira a Medalha Zumbi dos Palmaresà Ebome Nice Evangelista Espíndola.

Ebome Nice Evangelista Espíndola, filha de Oyá de Ilê Axé Yá Nassoôká, a renomada Casa Branca, onde foi iniciada pela Senhora Juliana Silva Baraúna, Yá Quequeré, conhecida como Mãe Teté e que respondia como Yá Laxe.

Atualmente, Ebome Nice, como é conhecida, além das atribuições, pertinentes ao trabalho religioso, é diretora do Conselho Fiscal da Casa Branca.

Mulher, mãe, cidadã atuante, participa da luta por justiça social e pelo bem- estar do próximo.

Cargos religiosos que Ebome Nice ocupa em outras instituições:
Yá Benin de Xangô – do Ilê Axé Yá Nassô Oká Oxum da inesquecível Mãe Nitinha – Rio de Janeiro;
Yá Larê do Alandê Xirê – do Ilê Axé Opô Afonjá de Mãe Estela;
Yá Nirerê – do Ilê Axé Oxumorarê do Pai Pc – Vasco da Gama;
Posto – no Ilê Axé Acanju – Lauro de Freitas ;
Yá Urulú – do Ilê Axé Ogum Alabedé Orum – Rio de Janeiro.

Contribuições em outras organizações:
diretora do Instituto de Tradição Cultural Afro Brasileiro – INTECAB;
colaboradora do Curso de Historia da África – na Universidade do Estado da Bahia – UNEB;

membro da Irmandade de Santa Bárbara – Igreja do Rosário dos Pretos;
membro da Irmandade de São Benedito – Igreja do Rosário dos Pretos;
presidente de Honra da Confraria de Oyá;

Na sua trajetória de vida, Ebome Nice trabalhou como designer de interiores durante vinte e cinco anos, na Escola Baiana de Arte e Decoração – EBADE, em Salvador, sendo responsável pela gerência financeira, dentre outros cargos.

Ocupou o cargo de secretária de Federação Nacional do Culto Afro Brasileiro – FENACAB.

Títulos, diplomas e participações relevantes:

Comenda MARECHAL ARGOLO – VISCONDE DE ITAPARICA, concedida pelo governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, em comemoração aos 186 anos da Policia Militar da Bahia.

Certificado de Africanidade concedido pela Ssecretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Diploma concedendo o Ttitulo de Ládurù Òré do NAFROPM/BA, concedido pela Polícia Militar do Estado da Bahia.

Diploma outorgado pelos relevantes serviços à instituição do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado da Bahia.

Troféu em comemoração ao Ano Internacional para os descendentes de Aafricanos, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, mediante indicação do deputado Bira Coroa.

Diploma conferindo o Título de Lárurù Oré do Núcleo de Religiões de Matriz Africana da Polícia Militar da Bahia.

Colaboradora homenageada no Odum adota – 50 anos de luta e resistência da mulher negra em defesa do Axé, conferido de Ilê Oxum Marê.

Medalha Luiz Gama em representação às mulheres negras em defesa das religiões de matrizes africanas.

Prêmio Luiza Mahin 25 de junho, Dia Internacional das Mulheres Negras.

Proferiu saudação inicial, na Sessão Especial em homenagem ao "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, com o tema "A luta pela vida e liberdade religiosa".

Ebome Nice acaba de ser iniciada na Irmandade da Boa Morte. Será a única mulher de Salvador a compor a Irmandade Secreta de Mulheres da Boa Morte de Cachoeira

Diante disso, e, consubstanciados no supracitado, considerando justa e oportuna, é que propomos a esta Casa a concessão da presente honraria a tão ilustre cidadã, o que por certo, terá a unanimidade dos votos dos edis colegas.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
BALBINO SANTOS DE CARVALHO (SABÁ)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Péricles de Souza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Péricles de Souza.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Dirigente estadual e nacional do PC do B, Péricles de Souza nasceu em Vitória da Conquista, Sul da Bahia, e é reconhecido como um dos mais destacados militantes pela democracia, liberdade e justiça social na Bahia e no Brasil.

Sua trajetória de dedicação a causas sociais e de interesse coletivo, se inicia ainda jovem, no movimento estudantil secundarista. Ingressa na Ação Popular e, com o golpe militar de 1964, dedica-se ao movimento de resistência ao regime de exceção recém-instalado no País. Considerado uma ameaça à ditadura, é forçado a deixar a Bahia e inicia militância política na região norte, próximo ao Araguaia.

Passa a integrar as fileiras do Partido Comunista do Brasil em 1972. É julgado à revelia em processos em São Paulo e no Rio de Janeiro e condenado a quase 15 anos de prisão e perda dos direitos políticos. Vivendo na clandestinidade, só retorna à Bahia em 1979.

Eleito recentemente secretário administrativo e financeiro do Comitê Estadual do PCdoB, Péricles de Souza é um dos mais respeitados dirigentes comunistas na Bahia e no Brasil. Foi presidente estadual do PCdoB durante anos, conquistando o respeito da imprensa e dos dirigentes dos demais partidos.
Diante disso, e, consubstanciados no supracitado, propomos a esta Casa a concessão da presente honraria a este ilustre cidadão que, com tanta dedicação as causas sociais,àa luta política e à Cidade de Salvador, transmite orgulho ao povo soteropolitano, o que, por certo, receberá a unanimidade dos votos dos edis colegas.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 86/12

Na condição de vereador, portanto representante da sociedade soteropolitana, e como cidadão, aflijo-me em face dos problemas estruturais e sociais que atingem a nossa Cidade. O presente pleito justifica-se em face do fato de que os viadutos geralmente são áreas degradadas que resultam em grande desserviço à sociedade: sujeira e pessoas em condições de extrema necessidade e decadência (vítimas da exclusão social que marginaliza e oprime; das drogas e de situações diversas). Assim, considerando-se tais aspectos, fora elaborada a Proposição ora em análise que visa a proporcionar o desenvolvimento de projetos (ações) que ocupem tais espaços com a intervenção do Poder Público em parceria com empresas privadas do Município que adotariam as áreas desenvolvendo instalando equipamentos que permitam às comunidades circunvizinhas e adjacentes a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer, fomentando o bem-estar social contribuindo entre outros aspectos também para a segurança pública.

Pelo exposto e, por se tratar de questão de relevante interesse público, conto com o apoio dos meus pares na aprovação deste Projeto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, pelos meios cabíveis se viabilize instrumento legal para promover o aproveitamento das áreas sob os viadutos no âmbito do Município de Salvador para construção de pistas de skate e ambientes de atividades esportivas, educativas e culturais.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 87/12

O Projeto que está sendo apresentado tem por finalidade indicar ao Executivo Municipal a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento, as chamadas UPAs 24h, para atender a uma região da Cidade de Salvador, cuja população é de aproximadamente 175 mil habitantes.

Brotas é um dos bairros mais populosos da Capital baiana, abrangendo os sub-distritos de: Campinas de Brotas, Engenho Velho de Brotas, Acupe de Brotas, Cosme de Farias, Vale das Flores, Pitangueiras de Brotas, Vila Laura, Luís Anselmo, Candeal Pequeno e Cidade Jardim, Horto Florestal e Matatu de Brotas. É uma parte alta da Cidade localizada entre as avenidas de Vale Vasco da Gama, Av. ACM, Juracy Magalhães e a Av. Mário Leal Ferreira (Bonocô).

Considerando que as UPAs 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e os grandes hospitais de urgência e emergência, a implantação desta unidade no bairro amenizaria o atendimento nas unidades hospitalares da Cidade, já que Brotas, como foi citado, fica numa localização acessível para o atendimento de traumas menores e, também, para a chegada rápida de ambulâncias e atendimentos feitos externamente pela SAMU;

considerando que Brotas possui todos os requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento é que apresento esta Indicação aos nobres edis para apreciação e aprovação desta augusta Casa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA na região do Bairro de Brotas.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
LEGSAMON GARCIA MUSTAFA

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88/12

Considerando que a educação consiste em pedra fundamental para a consolidação da dignidade humana;

considerando tratar-se de obrigação imposta à Administração Pública garantir ao cidadão acesso ao ensino superior, nos termos estabelecidos na Constituição Federal, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

considerando que em 2005 foi criado pelo Governo Federal o Programa Universidade para Todos tendo como meta o combate às desigualdades, por meio da concessão de bolsas de estudos (parciais e integrais), para a população estudantil de baixa renda em universidades particulares adeptas ao programa;

considerando que esta Casa aprovou Projeto de Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME, sancionado pela Lei 7.791/2010, com vigência de 10 (dez) anos;

considerando que a supracitada Lei estabelece metas e diretrizes para o ensino superior;

considerando que outros Municípios já regularizaram o Programa para o ensino superior, através de diploma legal que, segundo a nossa Lei Orgânica compete ao Poder Executivo tal iniciativa, pois trata-se de convênio com instituições particulares cuja contrapartida deverá ser a título de isenções tributárias;

considerando a importância da educação do ensino superior para inserção das pessoas no mercado de trabalho, e, levando-se em conta a demanda de cursos de graduação oferecidos aos munícipes;

considerando, por fim, a necessidade da elaboração de Lei para que a classe menos favorecida venha a realizar sonhos e conquistar seu espaço no mercado de trabalho, apensamos anexo minuta de Projeto de Lei,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Mensagem de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa (MINUTA DO PROJETO ANEXA, propondo a criação do Programa Municipal Universidade para Todos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 89/12

Considerando que a guitarra baiana é um instrumento genuinamente baiano, nascido da genialidade dos músicos Adolfo Dodô Nascimento e Osmar Álvares Macêdo, os eternos Dodô & Osmar, que criou uma música própria da Bahia, com forte identidade e, dessa forma, merece nossa atenção, respeito e toda proteção cultural que o Estado pode proporcionar;

considerando que, nascido na década de 40, o "pau elétrico", como era chamada a guitarra baiana, é um grande orgulho para a cultura do nosso Estado e, poderíamos dizer que também é para todo o Brasil, pois é um instrumento criado, projetado e produzido na Bahia para expressar sua música e que criou uma sonoridade original, que nos ajuda a contar a nossa história;

considerando que a musicalidade da Bahia é conhecida mundialmente e se construiu com diversos instrumentos derivados de muitos lugares do mundo e pela guitarra baiana, que é uma produção original da nossa terra. Esse instrumento tem estilo e linguagem própria e não deriva de nem outro.

considerando que a "dupla elétrica", como ficaram conhecidos os inventores da guitarra baiana, subiu num carro com alto-falantes, a famosa "fubica", e ganhou multidões nos carnavais de Salvador. A dupla virou trio e cada vez mais pessoas seguiram a guitarra baiana. O instrumento moveu multidões e teve a sua sonoridade reproduzida por dezenas de outros artistas;

considerando que assim podem ser descritos os primórdios da guitarra baiana, que anima os carnavais nordestinos, um legítimo propulsor da cultura baiana. Vale dizer que a nomenclatura "Guitarra Baiana" surgiu apenas na década de 70, e hodiernamente, segue como elemento indisponível do carnaval de Salvador.

considerando que, decerto, a construção da guitarra baiana e sua popularização foram de extrema importância para a cultura baiana, pois além de tudo, ajudou a desenvolver a maior festa de rua do planeta, o carnaval de Salvador, e suas figuras mais características, o ritmo do axé e o trio elétrico;

considerando que, hoje, setenta anos depois da sua invenção, a guitarra baiana é reproduzida pela nova geração de músicos. A sua sonoridade única incrementa diversos estilos, identificando em todos eles uma relação com a cultura baiana e brasileira;

considerando que, em reconhecimento à importância da guitarra baiana na nossa cultura, ela foi escolhida como tema do carnaval de 2013 em Salvador. É uma escolha que reflete o carinho e a identificação que o baiano tem com esse instrumento, que lhe representa como poucas outras coisas. A sonoridade original da guitarra baiana é um símbolo da Bahia.

considerando que, nesse sentido, é de fundamental importância que o Estado baiano proteja os elementos que compõem a história da guitarra baiana, bem como a sua singularidade enquanto instrumento musical. Devemos, também, promover esse elemento da cultura baiana, valorizando e fortalecendo a sonoridade típica da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que adote as medidas necessárias para o registro da Guitarra Baiana, bem como da sua manufatura nos termos que a legislação vigente permitir.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

# EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
Consultor Jurídico

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 01/2011,

**RESOLVE:**

1 - Convocar para nomeação 01 (um) candidato, por ordem de classificação relacionado no Anexo I deste Edital, para o cargo de Consultor Jurídico;

2 – O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos deste Poder Legislativo na Rua Chile, nº 02 – Travessa D'ajuda, Edifício Sulamérica, sala nº515 - Centro, Salvador – Bahia no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 no prazo de 27/08 a 25/09/12;

3 – O candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos em original e fotocópia:

I. Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
III. Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
IV. Documento de Identificação;
V. Cartão do CPF;
VI. Diploma ou Certificado de Conclusão da Formação Acadêmica exigido no Edital do Concurso;
VII. Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
VIII. 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
IX. Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
X. Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
XI. Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
XII. Comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
XIII. Nº. do PIS/PASEP;
XIV. Declaração de bens.

4 – Após apresentação o candidato deverá realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

I. Hemograma Completo;
II. Glicemia;
III. Grupo sanguíneo e fator RH;
IV. Parasitológico de Fezes;
V. Sumário de Urina;
VI. Exame oftalmológico ( acuidade visual e fundoscopia, menor de 40 anos ) e ( acuidade visual, fundoscopia e tonometria, maior de 40 anos);
VII. RX do Tórax (PA ) com laudo radiológico;
VIII. Eletrocardiograma;
IX. PSA da próstata (para homens a partir de 40 anos de idade);
X. Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
XI. Avaliação ginecológica c/ colposcopia, citologia e microflora.

5 – O candidato considerado apto após a inspeção médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador, será encaminhada para as avaliações odontológica e psicológica.

6 – O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter a inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, será submetido as penas previstas em lei específica.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** 22 de agosto de 2012.

PEDRO GODINHO
**Presidente**

**ANEXO I**

**CARGO: CONSULTOR JURÍDICO**

| NOME | DOC.IDENT. | N. FINAL | CLASSIF |
|---|---|---|---|
| **ISAURA MANUELA PIMENTEL NUNES** | 1003310508 | 93,88 | 12 |

***Convocado em vaga decorrente de desistência do 11º lugar**

# Biblioteca Amiga promove atividades no Dia do Folclore

***Projeto da Biblioteca da Câmara aborda a cultura popular através de brincadeiras cantadas***





Fotos: Maira do Amaral

Tratar a biblioteca como um espaço educador, motivador e mediador da leitura é a proposta do projeto Biblioteca Amiga, iniciativa da Biblioteca da Câmara Municipal de Salvador, que preparou para a tarde de quarta-feira (22), no Centro de Cultura da Casa, atividades em comemoração ao Dia do Folclore. Através de brincadeiras cantadas, alunos de 4 a 8 anos da Escola Municipal João Lino entraram em contato com diversas vertentes da cultura popular brasileira, suas lendas e povos que contribuíram para formar a identidade nacional, como índios e africanos.

O objetivo, como explica a responsável pela biblioteca Silvana Jacobina, foi trabalhar na prática "assuntos relacionados ao Dia do Folclore que na teoria já foram abordados em sala de aula". Para isso, a atuação do bibliotecário assumindo o papel social de educador é considerada essencial. Segundo Silvana, a parceria entre o bibliotecário e o educador/pedagogo contribui para o aprendizado do aluno.

"Por meio das apresentações culturais, a criança tem a oportunidade de entender com mais facilidade sobre o folclore", reforça Silvana. As atividades envolveram personagens folclóricas, como o saci pererê e o bumba-meu-boi, além da presença indígena e africana na cultura do Brasil.

Durante o evento, a poetisa Ana Rosa, do Ponto de Cultura Luiza Mahin, falou sobre o folclore e a valorização da cultura nas escolas. A professora Mel Nascimento, do Fórum dos Pontos de Cultura da Bahia, realizou brincadeiras acompanhadas de música e dança. Também foi servido lanche para as crianças.



*Crianças participam de brincadeiras no Centro Cultural*

O projeto Biblioteca Amiga conta com o apoio do Fórum dos Pontos de Cultura da Bahia, Condomínio do Empreendedor Cultural, Iteia – Rede Colaborativa de Cultura, Arte e Informação e o Grupo de União e Consciência Negra (Grucon). A iniciativa integra o programa de ações desenvolvidas para o Centro de Cultura da Câmara, acompanhadas e apoiadas pelo seu coordenador técnico Marcos Souza e pelo gestor legislativo do Centro, o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT).

# Câmara homenageará médico Eraldo Dias

***Outorga do Título de Cidadão de Salvador será nesta segunda-feira (27), às 19h***

A capital baiana ganhará mais um ilustre filho, nesta segunda-feira, dia 27, às 19h. Trata-se do médico itajuipense Eraldo Dias Moura Costa, que, em sessão solene no Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal, receberá o Título de Cidadão de Salvador. O vereador Paulo Câmara (PSBD) propôs a outorga da nova cidadania.

"Com toda a justiça, a Câmara Municipal reconhece o trabalho social do médico Eraldo Dias Moura Costa, conferindo-lhe publicamente a cidadania soteropolitana, significando uma segunda certidão de nascimento", destaca o vereador Paulo Câmara. O homenageado já recebeu da Casa, em 2 de setembro de 1996, a Medalha Thomé de Souza.

Formado pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, em 1969, o médico Eraldo Dias Moura Costa, assegura o vereador Paulo Câmara, "é um autêntico guerreiro da área médica". O homenageado tem especialização em Administração Hospitalar pela Faculdade de Ciências São Paulo, através da Associação de Hospitais do Estado da Bahia.

O trabalho voluntário também faz parte da movimentada biografia médica do doutor Eraldo Dias Moura Costa, justificando todas as homenagens públicas que até hoje foram outorgadas. "Dou como exemplos as atuações junto ao Núcleo de Assistência à Pessoa com Câncer, ao Rotary Club da Bahia, às Obras Sociais Irmã Dulce e à Creche Tia Mira, em Massaranduba", enumera o vereador.